



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Secretaria de Estado de Cultura	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretaria de Estado de Fazenda	12
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	13
Secretaria de Estado de Saúde	15
Secretaria de Estado de Administração Prisional	16
Secretaria de Estado de Segurança Pública	17
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	17
Secretaria de Estado de Educação	18
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	30
Advocacia-Geral do Estado	30
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	30
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	30
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	35
Editais e Avisos	35

DECRETO NE Nº 394, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Capelinha, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capelinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Capelinha, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Capelinha, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capelinha.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 394, de 18 de agosto de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na coordenada 757576:8042362, área rural do Município de Capelinha, percorre-se em linha reta 80 m até a cerca limítrofe da propriedade presumida de Leônio Luiz Santos com a propriedade presumida de Nivaldo Alves Pereira, na coordenada 757534: 8042426, compreendendo a distância total de 80 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.200 m².

DECRETO NE Nº 395, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Capitão Enéas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capitão Enéas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Capitão Enéas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Capitão Enéas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Capitão Enéas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 395, de 18 de agosto de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – a descrição tem início em rede de distribuição de energia elétrica existente, no poste de estrutura N1, localizada propriedade presumida de Antônio Gaspar de Figueiredo Bessa, de coordenadas UTM 647857:8207761; segue daí, com um ângulo de 54º41' à esquerda, por uma distância de 413 m até chegar à estação V1, de coordenadas UTM 647446:8207766; segue daí, com um ângulo de 41º39' à esquerda, por uma distância de 274 m, até chegar à estação E01, de coordenadas UTM 647240:8207585; segue daí, com um ângulo de 00º00', por uma distância de 67 m até chegar à estação V2, de coordenadas UTM 647193:8207544; segue daí, com um ângulo de 38º46' à direita, por uma distância de 9 m até chegar à divisa de propriedade presumida de Antônio Gaspar de Figueiredo Bessa com a propriedade presumida de Geraldo Pereira do Amaral, de coordenadas UTM 647186:8207544, termino desta descrição. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação. O caminhoamento total de rede na propriedade presumida de Antônio Gaspar de Figueiredo Bessa é de 763 m de extensão, totalizando uma área de 11.445 m² de ocupação;

II – a descrição tem início em rede de distribuição de energia elétrica existente, no poste de estrutura N1, localizada na propriedade presumida de Antônio Gaspar de Figueiredo Bessa, de coordenadas UTM 647857:8207761, segue daí, com um ângulo de 02º36' à esquerda, margeando a referida rede de distribuição de energia elétrica, por uma distância de 110 m até chegar à estação V01, de coordenadas UTM 647925:8207667; segue daí, com um ângulo de 02º56' à direita, margeando a referida rede de distribuição de energia elétrica, por uma distância de 122 m até chegar à estação V02, de coordenadas UTM 647993:8207569; segue daí, com um ângulo de 57º59' à esquerda, margeando a referida rede de distribuição de energia elétrica existente, por uma distância de 381 m até chegar à estação E01, de coordenadas UTM 648367:8207582; segue daí, com um ângulo de 00º00', margeando a referida rede de distribuição de energia elétrica, por uma distância de 199 m até chegar à estação E02, de coordenadas UTM 648573:8207594; segue daí, com um ângulo de 00º00', ainda margeando a referida rede de distribuição de energia elétrica existente, por uma distância de 721 m até chegar à estação E03, de coordenadas UTM 649293:8207634; segue daí, com um ângulo de 00º00', margeando a referida rede

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 393, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Cachoeira de Minas, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cachoeira de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Cachoeira de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Cachoeira de Minas, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cachoeira de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 393, de 18 de agosto de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade presumida de Geraldo Barbosa, com um ângulo de 68º33' à direita, na coordenada UTM E 423.098 – N 7.533.282, inicia-se a descrição, seguindo em linha reta por uma distância de 100 m, até chegar ao local onde será instalado um poste de madeira de 11 m, na coordenada UTM E 423.198 – N 7.533.293; daí segue em linha reta por uma distância de 85 m onde será instalado outro poste de madeira de 11 m, na coordenada UTM E 423.283 – N 7.533.303, com um ângulo de 40º00' à esquerda; daí segue em linha reta por uma distância de 89 m, até uma cerca de arame farpado de 4 fios, na coordenada UTM E 423.343 – N 7.533.366, ponto que faz divisa com a propriedade presumida de José Dias, termino desta descrição. O caminhoamento embargado totaliza 274 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 4.110 m² de ocupação.